

CONTRATO Nº: 00001/2015-CPL



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ E N. MIRANDA DOS SANTOS CONTABILIDADE ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Pelo presente instrumento de contrato, de um lado A Câmara Municipal de Sanharó - Praça Antonio Cordeiro de Souza, 20 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 24.300.238/0004-09, neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora Srª Taciana Nunes Calado Gomes, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 881.306.734-87, Carteira de Identidade nº 4741272 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado N. MIRANDA DOS SANTOS CONTABILIDADE ME - RUA PERGENTINO DE ANDRADE, 83 - SÃO CRISTOVÃO - ARCOVERDE - PE, CNPJ nº 24.068.157/0001-17, neste ato representado por Núbia Miranda dos Santos, Brasileira, Viúvo, Contadora, residente e domiciliado na Rua Capitão José Américo de Freitas, 23, Centro - Sanharó - PE, CPF nº 386.230.994-00, Carteira de Identidade nº 2689297 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00001/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL/FINANCEIRA, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ.

A prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00001/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
Representado por: 11 x R\$ 5.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Sanharó:
01.001.01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades Administrativa da Câmara Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, 05 de Fevereiro de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Taciana Nunes Calado Gomes

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Presidenta da Mesa Diretora
881.306.734-87

PELO CONTRATADO

Núbia Miranda dos Santos

N. MIRANDA DOS SANTOS
CONTABILIDADE ME
NÚBIA MIRANDA DOS SANTOS
386.230.994-00

